



PROCESSO N.º 1100/12

PROTOCOLO N.º 11.483.417-3

PARECER CEE/CEMEP N.º 39/12

APROVADO EM 12/09/12

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JORGE SCHIMMELPFENG –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem
– Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança,
subsequente ao Ensino Médio e regularização dos atos escolares
praticados antes do ato autorizatório, no período de 08/02/10 a
24/08/11.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 1096/12.-SUED/SEED, de 02/07/12, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu em 08/05/12, de interesse do Colégio Estadual Jorge Schimmelpfeng – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Foz do Iguaçu, que por sua direção solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio e a regularização dos atos escolares praticados no período de 08/02/10 a 24/08/11.

O Colégio Estadual Jorge Schimmelpfeng – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Avenida Por do Sol, n.º 1855, em Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 2108/11, de 24/05/11.

O Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, obteve autorização para funcionamento pela Resolução Secretarial n.º 2108/11, de 24/05/11.

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB n.º 65/11, de 10/02/11, apresenta os Relatórios Finais do curso e informa que estão de acordo com a Matriz Curricular (fls. 389).



PROCESSO N° 1100/12

1.1 Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Enfermagem
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Carga horária: 1200 horas mais 633 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1833 horas
- Período de integralização do curso: mínimo de 02 anos e máximo de 05 anos
- Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período noturno
- Número de vagas: 40 por turma
- Regime de matrícula: semestral
- Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio e idade igual ou superior a 18 anos no ato da matrícula
- Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Auxiliar em Enfermagem detém conhecimentos técnicos-científicos, que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua na observação, reconhecimento, descrição de sinais e sintomas executando ações de tratamento simples, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro. Desenvolve atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias. Orienta e prepara o paciente para exames. Realiza curativos, administração de medicamentos e vacinas, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais, dentre outros.

O Técnico em Enfermagem detém conhecimentos científicos-tecnológicos que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua nos diferentes níveis de atenção a saúde, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro. Desenvolve atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação nos processos saúde-doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias. Orienta e prepara o paciente para exames. Realiza cuidados de enfermagem, tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais, dentre outros. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos (fls. 113).



PROCESSO N° 1100/12

1.3 Organização Curricular
Matriz Curricular (fls. 389)

| Curso: TÉCNICO EM ENFERMAGEM | | Implantação gradativa a partir do ano | | | | | | | | | | | | ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|--|---|---|----|---|------|---|----|---|------|---|----|---|-------------------------------------|---|----|---|-----------|------|------|------|------|------|---|----|----|----|
| Forma: SUBSEQUENTE | | Carga horária: 1440 horas/aula – 1200 horas mais 633 horas de Estágio Profissional Supervisionado | | | | | | | | | | | | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | | | | | | | | | | | | | |
| Turno: | | Organização: SEMESTRAL | | | | | | | | | | | | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | | | | | | | | | | | | | |
| Módulo: 20 | | 1º S | | | | 2º S | | | | 3º S | | | | 4º S | | | | | | | | | | | | | |
| DISCIPLINA | | T | P | T | P | T | P | T | P | T | P | T | P | T | P | T | P | hora/aula | hora | 1º S | 2º S | 3º S | 4º S | | | | |
| 1 | ANATOMIA E FISIOLOGIA APLICADA À ENFERMAGEM | 4 | | | | | | | | | | | | | | | | 80 | 67 | | | | | | | | |
| 2 | ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | | | | | 4 | 2 | | | | | | | | | 120 | 100 | | | 3 | | | | | |
| 3 | ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A PACIENTES CRÍTICOS | | | | | | | | | 4 | 1 | | | | | | | 100 | 83 | | | | 5 | | | | |
| 4 | ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À SAÚDE DA MULHER | | | | | | | | | 4 | 1 | | | | | | | 100 | 83 | | | 3 | | | | | |
| 5 | ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM CIRÚRGICA | | | | | | | 4 | 2 | | | | | | | | | 120 | 100 | | 5 | | | | | | |
| 6 | ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM CLÍNICA | | | | | 4 | | | | | | | | | | | | 80 | 67 | | 4 | | | | | | |
| 7 | ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA | | | | | 3 | | | | | | | | | | | | 60 | 50 | | 1 | | | | | | |
| 8 | ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL | | | | | | | | | | | | | 4 | 1 | | | 100 | 83 | | | | 5 | | | | |
| 9 | ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS | | | | | | | 3 | 1 | | | | | | | | | 80 | 67 | | | | | | | | |
| 10 | BIOSEGURANÇA E PROCESSAMENTO DE ARTIGOS | | | | | | | | | | | | | | | | | 60 | 50 | | | | | | | | |
| 11 | ENFERMAGEM NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | | | | | | | | | | | 3 | 1 | | | 80 | 67 | | | | 2 | | | | |
| 12 | FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM | 3 | | | | | | | | | | | | | | | | 40 | 33 | | | | | | | | |
| 13 | FUNDAMENTOS DO TRABALHO | | | | | | | | | 2 | | | | | | | | 140 | 117 | 6 | | | | | | | |
| 14 | INTRODUÇÃO À ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM | 3 | 4 | | | | | | | | | | | | | | | 60 | 50 | | | | | | | | |
| 15 | PROCESSO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO EM ENFERMAGEM | 3 | | | | | | | | | | | | | | | | 60 | 50 | | | | | | | | |
| 16 | PROCESSO DE TRABALHO EM SAÚDE | | | | | | | | | | | | | 3 | | | | 60 | 50 | | | | | | | | |
| 17 | PROCESSO SAÚDE DOENÇA | 3 | | | | | | | | | | | | | | | | 60 | 50 | | | | | | | | |
| TOTAL | | 20 | | 17 | | 18 | | 17 | | 18 | | 17 | | 17 | | 17 | | 1440 | 1200 | 6 | 10 | 10 | 12 | | | | |
| ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 760 | 633 | 6 | 10 | 10 | 12 |



PROCESSO N° 1100/12

1.4 Certificação

O aluno ao concluir os 4 (quatro) semestres do Curso Técnico em Enfermagem conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Enfermagem (fls. 311).

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Fundação de Saúde Itaipuapy
- Pró Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar
- Hospital Cataratas Ltda.

Os termos dos convênios estão anexados às fls. 200 a 207.

1.6 Corpo Docente

| NOME | FORMAÇÃO | DISCIPLINA |
|---------------------------------|---|--|
| Janice Regina Braun | - Enfermagem | - Coordenação do Curso |
| Maristela Flores da Silva | - Enfermagem - Especialização em Centro Cirúrgico | - Coordenação do Estágio |
| Andrea Silene Siqueira Marta | - Enfermagem | - Estágio de Assistência de Enfermagem à Criança e ao Adolescente - Estágio de Assistência de Enfermagem Cirúrgica |
| Carlos Alberto de Lima | - Enfermagem | - Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher - Assistência Enfermagem Cirúrgica - Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva |
| Estela Juliana Sartori | - Enfermagem - Especialização em Gestão Hospitalar e dos Serviços de Saúde Especialização em Auditoria dos Sistemas e Serviços de Saúde | - Estágio de Assistência de Enfermagem Saúde Mental - Estágio de Assistência de Enfermagem Urgências e Emergências |
| Carla Wildner Batista | - Enfermagem | - Estágio de Assistência Enfermagem Clínica - Estágio de Enfermagem na Vigilância em Saúde |



PROCESSO N° 1100/12

| NOME | FORMAÇÃO | DISCIPLINA |
|------------------------------------|---|--|
| Goiacy Costa Dias | - Enfermagem | - Estágio Introdução à Assistência de Enfermagem - Estágio de Assistência Enfermagem à Pacientes Críticos |
| Jaqueline Mafioletti Zatta | - Enfermagem | - Anatomia e Fisiologia Aplicada à Enfermagem - Introdução à Assistência em Enfermagem |
| Joslaine Flávia de Lima | - Enfermagem | - Estágio de Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher - Estágio de Assistência de Enfermagem Saúde Coletiva |
| Karina Rezende | - Enfermagem | - Laboratório |
| Denilson Aparecido dos Santos | - Enfermagem | - Biossegurança e Processamento de Artigos - Enfermagem na Vigilância em Saúde |
| Patrícia Cruz Ceccon Vieira | - Enfermagem | - Processo de Trabalho em Saúde - Assistência de Enfermagem à Criança e ao Adolescente |
| Raquel Conceição de Souza Santana | - Enfermagem | - Processo Saúde Doença - Fundamentos de Enfermagem - Assistência em Enfermagem em Urgências e Emergências |
| Silvana Lopes Pinheiro | - Enfermagem | - Assistência de Enfermagem à Pacientes Críticos - Assistência de Enfermagem Clínica - Assistência de Enfermagem em Saúde Mental |
| Vera Lúcia Nichetti Kropochinski | - Filosofia - Especialização em Didática e Metodologia do Ensino | - Fundamentos do Trabalho |
| Márcia Rosana Umäu Delinski Pivoto | - Letras – Habilitação: Português e respectivas Literaturas - Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional | - Processo de Comunicação e Informação em Enfermagem |



PROCESSO N° 1100/12

1.7 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 44/12, do NRE de Foz do Iguaçu, integrada pelos técnicos pedagógicos: Márcio César Diehl, tecnólogo em Processamento de Dados, Sandro Márcio Tonhato, licenciado em Geografia e como perito Marcos Antonio Goulart de Oliveira, bacharel em Enfermagem, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso (fls. 427 a 440).

1.8 Relatório de Autoavaliação do Curso (fls. 454)

| Período | 1º/2010 | 2º/2010 | 1º/2011 | 2º/2011 | 1º/2012 |
|--------------|---------|---------|---------|---------|---------|
| | | | | | |
| Matriculados | 79 | 65 | 115 | 101 | 85 |
| Aprovados | 66 | 56 | 103 | 98 | 74 |
| Reprovados | - | 1 | - | - | 1 |
| Transferidos | 2 | 1 | - | - | - |
| Desistentes | 11 | 7 | 12 | 3 | 10 |

1.9 Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 240/12 – DET/SEED a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso.

A direção informa que, pelo protocolado n.º 7.502.303-0, solicitou providências à mantenedora com relação às ressalvas do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.

1.10 IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

8ª série / 9º ano

| Escola | Ideb Observado | | | | Metas Projetadas | | | | | | |
|----------------------------|----------------|------|------|------|------------------|------|------|------|------|------|------|
| | 2005 | 2007 | 2009 | 2011 | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 |
| JORGE SCHIMMELPFENG CEEFMP | 4.4 | 4.7 | 5.1 | 5.4 | 4.5 | 4.6 | 4.9 | 5.3 | 5.6 | 5.8 | 6.1 |



PROCESSO N° 1100/12

2. Mérito

O processo trata do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subseqüente ao Ensino Médio, que obteve autorização para o funcionamento pela Resolução Secretarial n° 2108/11, de 24/05/11, publicada no Diário Oficial do Estado em 24/08/11. No entanto, foi ofertado a partir de 08/02/10, sendo indispensável a convalidação dos atos escolares praticados no período de 08/02/10 a 24/08/11, data esta que principia a regularidade da oferta do curso.

O artigo 21 da Deliberação n° 09/06 dispõe que “um estabelecimento não poderá, em nenhuma hipótese, iniciar suas atividades ou as de novo curso, sem ato expresse de autorização exarado pelo titular da Secretaria de Estado da Educação”.

Entretanto, a direção justifica que o Curso Técnico em Enfermagem iniciou suas atividades antes do ato autorizatório devido a expansão da oferta da Educação Profissional no Paraná nos anos de 2009 a 2011, pelo Programa Brasil Profissionalizado. O convênio firmado entre o MEC e a SEED assegurava recursos para a aquisição de laboratórios, máquinas e equipamentos, construção, ampliação e reforma, compra de acervo bibliográfico e capacitação de docentes. O curso iniciou autorizado pela SEED (fls. 386 e 387).

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB n° 65/11 de 10/02/11, que determinou: “A regularização dos atos escolares dos cursos da Educação Profissional de Nível Médio, expansão dos anos 2009 a 2011, ficará condicionada à apresentação, na ocasião do reconhecimento, de manifestação da Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atestando a execução do plano de curso tal como foi autorizado nos respectivos Pareceres”. Informa que os Relatórios Finais do curso, estão de acordo com a Matriz Curricular, aprovada com base no Parecer CEE/CEB n° 279/11, de 03/05/11 (fls. 446).

A Comissão Verificadora atesta a veracidade das declarações contidas no processo e as condições necessárias para o funcionamento do curso, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR.



PROCESSO N° 1100/12

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1200 horas mais 633 horas de estágio profissional supervisionado, totalizando 1833 horas, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 02 anos, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Jorge Schimmelpfeng – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 08/02/10 a 08/02/15, de acordo com o estabelecido nas Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR ficando, excepcionalmente, convalidados os atos escolares praticados de 08/02/10 a 24/08/11.

Determinamos à mantenedora que sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apontada neste Parecer.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o referido curso.

Pelos atos praticados irregularmente, aplique-se ao Colégio Estadual Jorge Schimmelpfeng – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Foz do Iguaçu e registre-se na sua vida legal, a sanção de advertência contida no inciso I, “a”, do art. 65 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR:

I - à instituição de ensino:

a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do curso, o qual deverá também convalidar os atos escolares praticados no período de 08/02/10 a 24/08/11, para regularização da vida escolar dos alunos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1100/12

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Curitiba, 12 de setembro de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE